



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM N° 88/2025**

**CHARRUA/RS, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 88/2025, que pretende autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar para a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

O valor do crédito a ser aberto é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), necessário para manutenção dos serviços da patrulha agrícola municipal.

Pelo exposto e por ser uma medida que exige aprovação legislativa, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

**Gerso José Roncaglio**

Prefeito

À EXMA. SRA.

**VER. MARLI GALAFASSI MACHADO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**  
**PROJETO DE LEI N° 88/2025**

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar; e, dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, no Programa de Manutenção de Máquinas Agrícolas, sob a seguinte dotação orçamentária:

**08.02.20.608.0802.2072 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL**

3.3.3.90.30.00.00 (324) - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 20.000,00
3.3.3.90.39.00.00 (325) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 25.000,00

**Parágrafo Único** - Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:  
**08.02.20.608.0802.2089 - PROGRAMA DE INCENTIVO À FRUTICULTURA E HORTICULTURA**

3.3.3.90.32.00.00 (326) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 5.000,00
--	--------------

**08.02.17.511.0803.2048 - PROGRAMA COMUNITÁRIO SANEAMENTO BÁSICO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

3.3.3.90.32.00.00 (338) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 5.000,00
--	--------------

**08.02.20.608.0802.2042 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR**

3.3.3.90.48.00.00 (1311) - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	R\$ 25.000,00
---	---------------

**07.02.06.183.0703.2053 - PROGRAMA CHARRUA MAIS SEGURA**

3.3.3.90.30.00.00 (6162) - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 10.000,00
---	---------------

**Art. 3º** Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.263, de 05 de dezembro de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.252, de 10 de outubro de 2024, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 18 de agosto de 2025.**

**Gerso José Roncaglio**  
**Prefeito**